

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022

O **MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - PA, ESTADO DO PARÁ**, mediante a Pregoeira **Janaína Sampaio da Cruz** designado(a) pela **Portaria Municipal 717/2021-GPM** de 25/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00 do dia 22 de abril do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, e o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017; na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**.

TIPO: Menor Preço por **ITEM**. Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO/PA**, *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas com o objetivo de formar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Administração Pública Municipal para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras, na forma estabelecida no **inciso I, do art. 3º do Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O presente Edital de Pregão e seus Anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.5 Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica), para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.6.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.6.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.6.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.6.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.6.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;

1.4.10 - ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgãos carona;

1.4.11 - ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.

1.4.12 - ANEXO XII – Comprovante de retirada do Edital.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será das **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 23 de 02 de janeiro de 2017.

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - As **Secretarias Municipais de Administração e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, indicarão os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a

serem fornecidos;

2.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Redenção/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 23/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Redenção/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 23/2017.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) não responde pelos atos praticados no

âmbito do “carona”.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002) - (Anexo V);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - (Anexo VI);
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte - (caso se enquadre como ME ou EPP, a empresa deverá anexar, à precitada Declaração, o documento solicitado abaixo) - (Anexo VIII):

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº 123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.4 - Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público, o licitante fica

dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “f” e “f-1”;

4.6 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7 - Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.8 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.5 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.6 - Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

5.6.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.6.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.6.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

5.6.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.6.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

5.6.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.6.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.6.11 - Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Redenção/PA** ou responsável pela licitação;

5.6.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2022
ENVELOPE “A” CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2022
ENVELOPE “B” PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2022
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

6.2 - No caso de a Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada:

- a) a) Em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como: nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail, em 01 (uma) via, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e em **PENDRIVE**, na forma do excel, dentro do “Envelope B”.
- b) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;
- c) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado no prazo máximo de 24 horas;
- d) Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- e) O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- f) O prazo de entrega deverá ser **em até 7 (sete) dia** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- g) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), deverá ser informado a marca do produto cotado;
- h) Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;
- i) Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se, o proponente, principalmente para prescrição do artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- j) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- k) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e email) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- l) Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

- m) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- n) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- o) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via meio eletrônico;
- p) Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento e/ou execução do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - A apresentação da proposta implica em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**.

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

10.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - **Caso não se realizem lances verbais**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada

no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO por ITEM**.

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.5.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (facilitando o trabalho de conferência dos referidos documentos).

12.1 – HABILITAÇÃO:

12.1.1 – Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

12.2 - Habilitação Jurídica:

12.2.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

12.2.2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 - No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.7 - No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

12.3.2 Alvará Municipal de Funcionamento;

12.3.3 - Ficha de Inscrição Cadastral FIC – Inscrição Estadual;

12.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluídos os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.6 - Prova, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

12.3.7 - Prova, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município, de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

12.3.8 Prova, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.4 - Qualificação Técnica:

12.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º da Lei nº 8.666/93).

12.4.2 - A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedida por Órgão da

Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação.

12.5 - Qualificação Econômico financeira:

12.5.1 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12.5.2 Caso não esteja expresso na certidão **o prazo de validade**, será considerado **o prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias** da data de abertura do envelope.

12.5.3 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante.

12.5.4 Os documentos relativos ao Balço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil. A referenciada documentação deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contador para fins de assinatura do trabalho técnico, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 1.402/2012.

12.6 – Documentos Complementares:

12.6.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.

12.6.2 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), digitada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.6.3 – Não serão aceitos os documentos com cópia ou impressos no verso.

12.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.8 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

12.9 – As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação.

12.10 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12 - Para fins de esclarecimento da habilitação, quando for o caso, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.13 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.17 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.19 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.21 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.22 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no Portal de Transparência, no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

13.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em **PENDRIVE**, na forma do excel.

13.1.2 - Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa.

13.1.4 - Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante.

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão inicial do certame.

14.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão inicial do certame.

- A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida a Pregoeira Sr^a **Janaína Sampaio da Cruz**, designado(a) pela **Portaria Municipal 717/2021-GPM** de 25/11/2021, designado pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 011/2022, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante ofício enviado ao endereço de e-mail a todos os interessados e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Redenção, licitacao@redencao.pa.gov.br.

14.2 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, térreo – Setor: Jardim Umuarama**, no **horário de 08:00 às 14:00** horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.3 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.5 - **Não será conhecida** a petição de impugnação enviada pelo interessado e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.6 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência

do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.7 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.7.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umarama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.7.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.7.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

14.9 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.10 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.11 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.12 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br através do Portal de Transparência e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.13 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.14 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umarama**, Prefeitura de Redenção/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.15 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja **assinada no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os

itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br (Portal de Transparência) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame **terá a vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

17.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

17.1.2 - É participante os seguintes órgãos:

17.1.2.1 – Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) – CNPJ: 04.144.168/0001-21;

17.1.2.2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CNPJ: 19.377.962/0001-92;

17.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

17.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

17.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

17.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

17.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por centos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 17.5, deste edital;

17.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 17.6 ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

17.7 - Na ocorrência da situação acima, a Secretaria de Administração procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

17.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a **aquisição de material de construção, ferragens e ferramentas**, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar a Secretaria de Administração os casos de licitações com preços inferiores a estes.

17.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

17.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 - A Secretaria de Administração avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado

no mercado, a Prefeitura Municipal de Redenção, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Redenção poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Redenção deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Redenção.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato

superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no **prazo de 02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a **fiscalização será exercida por um representante da Contratante**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irremovível.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às

disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 23, de 2017.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O fornecimento de **material de construção, ferragens e ferramentas** será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Redenção/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos **MATERIAIS** adquiridas verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 - Os **materiais de construção, ferragens e ferramentas** serão inspecionadas (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE Redenção, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pelo Fiscal de Contrato do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, o Fiscal de Contrato do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Inciso X, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 23/2017.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 - Os MATERIAIS, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

- 22.12 - O horário de entrega dos **MATERIAIS** deverá obedecer às normas internas da administração.
- 22.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 22.13.1 - especificação correta do objeto
 - 22.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
 - 22.13.3 - marca e o nome comercial;
- 22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Redenção o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.
- 22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Redenção o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas o **material de construção, ferragens e ferramentas**.
- 22.16 - As **MATERIAIS**, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:
- 22.16.1 - Sede da Cidade de Redenção/PA.
- 22.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES Contratantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.17.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
 - IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 22.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 23.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

- 23.1.2 Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 23.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 23.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 23.1.5 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 23.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 23.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 23.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 23.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 23.1.10 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 23.1.11 Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 23.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

23.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 23.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 23.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 23.2.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 23.2.4 Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 23.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 23.2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 23.2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 23.2.8 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 23.2.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 23.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 24.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- 24.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 24.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 24.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

24.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

24.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

24.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

24.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.7.1 - especificação correta do objeto

24.7.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

24.7.3 - marca e o nome comercial.

24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} = (6/100) \frac{365}{365} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

24.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 23/2017.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- 26.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- 26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3 Fraudar na execução do Contrato;
- 26.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.6 Não manter a proposta.
- 26.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 26.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "26.1.1", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- 26.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 26.3.2 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 26.3.3 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 26.3.4 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- 26.3.5 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 26.3.6 **Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento** do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

26.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

26.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

26.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

27 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.
04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
15.451.0502.1036 – Obras de Expansão de Infraestrutura Urbana
15.451.0510.1037 – Const. e Rec. De Praças e Insta. de Parques e Jardins
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto
26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes.
27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Redenção poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Redenção, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art.

49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como coroneiros neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 23/2017.

29.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Redenção/PA, 08 de março de 2022.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Redenção/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal De Redenção/PA.
- 2.2. A presente aquisição amparada por registro de preços, a qual permite a Secretaria solicitante realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos.
- 2.3. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.4. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto a ser adquirido deve apresentar características idênticas as contidas na tabela de solicitação em anexo.
- 3.2. No tocante aos materiais discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de **1ª qualidade**.
- 3.3. Para todos os materiais, considerar o peso, a unidade, a qualidade e marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste termo de referência.
- 3.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 3.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.
- 3.6. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 3.7. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

- 3.8. Todos os materiais devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 3.9. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Decreto Municipal nº 23 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços no Município de Redenção/PA e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 6.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas na tabela de solicitação anexa a este Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- 6.4. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues **em até 7 (sete) dias** a partir da solicitação da CONTRA TANTE.
 - 6.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
 - 6.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
 - 6.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.

- 6.6. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 7.1.1. Recebimento provisório:
- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 7.1.2. Recebimento definitivo:
- b) Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. Fazendo-se necessária a substituição dos materiais, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 8.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 8.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O período de **vigência do contratual será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 10.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 4.589.738,28 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = I x N x VP
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 11.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

- 04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.
 04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
 04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.
 04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
 15.451.0502.1036 – Obras de Expansão de Infraestrutura Urbana
 15.451.0510.1037 – Const. e Rec. De Praças e Insta. de Parques e Jardins
 15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
 26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
 17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
 26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes
 26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
 26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto
 26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
 26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
 04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
 27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes.
 27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.
10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.
 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.
10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
 04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.
10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 13.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO
----------------------------	-----------------------------	-------------------	----------------------------



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS	R\$ 382.478,19	12	R\$ 4.589.738,28
--	----------------	----	------------------

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19	382.478,19
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)									R\$ 4.589.738,28		

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

13.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 14.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 14.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

- 14.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 14.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.9.2. Para averiguação do disposto no **subitem 14.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 15.4. Promover o acompanhamento da entrega materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 15.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- 15.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 15.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 17.4. Ficará designado o servidor **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**, sob o número de matrícula 000086 como FISCAL TITULAR, e o servidor **AMILTON DO NASCIMENTO LUZ**, sob o número de matrícula 003237 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de administração e Ficará designado o servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 017213 como FISCAL TITULAR, e o servidor **CLAUDIO HENRRIQUE PINTO FLOZINO**, sob o número de matrícula 017190 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “19.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

- 19.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 16 de fevereiro 2022.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VLR MÉDIO
1	ABAFADOR DE RUIDOS CARBOGRAFITE CG107	110	UND	11,72
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 25MM	110	UN	15,66
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 32MM	40	UN	22,31
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 40MM	60	UN	28,22
5	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE 50MM	60	UN	32,37
6	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE 60MM	60	UN	46,44
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MMX3/4"	28	UN	1,33
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MMX1"	23	UN	3,24
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40MMX1.1/4"	70	UN	5,33
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MMX1.1/2"	75	UN	7,17
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM	45	UN	14,89
12	ADITIVO CONCENTRADO 3.600LTS	40	UN	70,75
13	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18LTS	40	UN	212,24
14	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3.600LTS.	80	UN	74,64
15	ALAVANCA DE FERRO 2,00MT	22	UN	235,76
16	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	22	UN	64,15
17	ALICATE UNIVERSAL	22	UN	36,82
18	ANCINHO DE FERRO CURVO 14 DENTES (1º LINHA)	65	UN	26,35
19	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	35	UN	2,20
20	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	30	UN	2,61
21	ANEL DE VEDACAO ESG.100MM	20	UND	5,71
22	ANEL DE VEDACAO ESG.150MM	10	UND	17,39
23	ANEL DE VEDAÇÃO VT21 70 A 75MM	30	UND	5,23
24	APLICADOR P/ SILICONE	30	UN	26,62
25	ARAME EM ACO GALVANIZADO Nº 16	70	KG	38,08
26	ARAME GALVANIZADO Nº 12	140	KG	41,86
27	ARAME GALVANIZADO Nº 18	70	KG	41,43
28	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,25MMX01KG	220	KG	38,33
29	ARAME RECOZIDO Nº18 TORCIDO	100	KG	40,15
30	ARCO DE SERRA C/REGULAGEM	12	UN	22,80
31	ARGAMASSA AC1 20KG	180	UN	16,87
32	ARGAMASSA AC2 20KG	180	UN	27,77
33	ARGAMASSA AC3 20 KG	130	PCT	53,00
34	ARREMATE P/ FORRO PVC TIPO U 6MT	200	UN	26,82
35	ARRUELA LISA DE 1/2 P/ BARRA ROSCADA	3400	UN	0,54
36	ARRUELA LISA DE 3/8 P/ BARRA ROSCADA	4400	UN	0,24
37	ARRUELA LISA DE 5/8 P/ BARRA ROSCADA	3400	UN	0,66



38	ASPIRADOR DE PÓ CROMADO 1400W 20LT.	2	UN	1.244,07
39	ASSENTO RETANGULAR P/ SANITÁRIO BRANCO	50	UN	72,78
40	ASSENTO SIMPLES P/ SANITÁRIO CONVENCIONAL (BRANCO)	60	UN	50,89
41	AVENTAL DE RASPA	18	UN	85,84
42	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA (RETANGULAR)	40	UN	1.052,39
43	BACIA SANITÁRIA SIMPLES CONVENCIONAL BRANCA	40	UN	267,27
44	BALDE PLÁSTICO 12LTS REFORÇADO P/ CONCRETO	36	UN	42,32
45	BARBANTE FITILHO (ROLO 500MTS)	50	UN	16,98
46	BARRA ROSCADA 1/2"	600	UN	17,61
47	BARRA ROSCADA 3/8" - Hastes/ vergalhões roscados; * Comprimento: 1 metro; * Diâmetro: 3/8" * Polegada - rosca grossa - NC/ WW; * Ferro polido/ zincado - aço 1010/ 1020	900	UN	11,89
48	BARRA ROSCADA 5/8"	600	UN	23,83
49	BETONEIRA 400LTS MONOFÁSICO 220V - Hastes/ vergalhões roscados; * Comprimento: 1 metro; * Diâmetro: 5/8" * Polegada - rosca grossa - NC/ WW;	2	UN	5.858,65
50	BICO DE CORTE OXIGÊNIO P/ MAÇARICO	4	UN	82,76
51	BICO DE SOLDA OXIGÊNIO P/ MAÇARICO	6	UN	87,68
52	BICO P/ ENCHER PNEU	20	UN	26,05
53	BLOCO DE CIMENTO (CANALETA 100X20X15)	600	UN	19,15
54	BOIA AUTOMÁTICA P/ CAIXA D'ÁGUA	20	UN	62,79
55	BOMBA DE ENGRAXAR 07KG	20	UN	474,75
56	BOMBA DE ENGRAXAR 08KG	20	UN	596,72
57	BOMBA DE TRANSFERENCIA MOD. 308 P/ ABASTECIMENTO	12	UND	1.521,18
58	BOMBA INJETORA 1 CV	2	UN	1.593,46
59	BOMBA INJETORA 1.1/2 CV	3	UN	1.841,05
60	BOMBA INJETORA 2CV	2	UN	2.332,26
61	BOMBA INJETORA 3/4	4	UN	1.375,28
62	BOMBA SUBMERSA 04" MONOFÁSICA 230/1.5CV 220V	4	UN	2.642,60
63	BOMBA SUBMERSA 04" MONOFÁSICA 230/2.0CV 220V	4	UN	3.179,39
64	BOMBA SUBMERSA 04" MONOFÁSICA 230/3.0CV 220V	3	UN	3.801,37
65	BOMBA SUBMERSA 04" TRIFÁSICA 230/1.5CV 220V	3	UN	2.229,35
66	BOMBA SUBMERSA 04" TRIFÁSICA 230/2.0CV 220V	7	UN	3.320,54
67	BOMBA SUBMERSA 04" TRIFÁSICA 230/3.0CV 220V	7	UN	3.815,30
68	BOTA DE COURO P/ GARI Nº DIVERSOS	100	PAR	90,40
69	BROCA DE VIDEA 10MM	25	UN	18,73
70	BROCA DE VIDEA 6MM	20	UN	8,00
71	BROCA DE VIDEA 8MM	20	UN	11,17
72	BROCA EM AÇO 11/32 MADEIRA	15	UND.	7,69
73	BROCA P/ MOURÃO 1/2	20	UN	36,54
74	BROCA P/ MOURÃO 3/8	25	UN	55,72
75	BROCA P/ MOURÃO 5/8	22	UN	55,58
76	BROCAS EM AÇO 1/4 FERRO	25	UND.	8,46
77	BROXA RETANGULAR C/ CABO	120	UN	12,69



78	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MMX40MM	50	UN	4,18
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MMX20MM	50	UN	1,26
80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MMX25MM	90	UN	5,54
81	CABO DE AÇO 1/2 - Diâmetro do cabo de aço:1/2" - 12,7 mm-Tipo de alma do cabo de aço:AF - alma de fibra - Construção do cabo de aço:6 x 41 WS	330	MT	32,99
82	CABO DE AÇO 3/4"	430	MT	53,47
83	CABO DE AÇO 3/8"	350	MT	22,24
84	CABO DE AÇO 5/16	160	MT	22,00
85	CABO DE AÇO 5/8"	280	MT	42,30
86	CABO DE BATERIA 35MM	85	MTR	71,56
87	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	120	UN	22,68
88	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	90	UN	22,57
89	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	90	UN	31,80
90	CADEADO 25MM	40	UN	21,79
91	CADEADO 30MM	40	UN	29,43
92	CADEADO 40MM	40	UN	42,00
93	CADEADO 50MM	40	UN	53,71
94	CAIXA ACOPLADA P/ SANITÁRIO BRANCO (RETANGULAR)	30	UN	281,51
95	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS (POLIETILENO)	16	UN	525,08
96	CAIXA D'ÁGUA 2000LTS (POLIETILENO)	6	UN	1.302,23
97	CAIXA D'ÁGUA 3000LT POLIETILENO	6	UND	2.358,94
98	CAIXA D'ÁGUA 5000LTS (POLIETILENO)	11	UN	4.029,70
99	CAIXA D'ÁGUA 500LTS (POLIETILENO)	16	UN	333,98
100	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES BRANCA	40	UN	110,89
101	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 05 GAVETAS	26	UN	217,43
102	CAIXA SIFONADA 100X100X50 BRANCA	40	UN	101,11
103	CAIXA SIFONADA 150X150X40 BRANCA	50	UN	53,41
104	CAIXA SIFONADA 150X150X50 CROMADA	50	UN	63,92
105	CAL P/PINTURA 8KG	3120	SC	12,93
106	CALIBRADOR DE PNEU 14 A 120 LBRS	7	UN	99,55
107	CALIBRADOR ELETRONICO DE 145LBS (DIGITAL)	3	UN	1.137,03
108	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	60	UN	28,02
109	CAP ESGOTO 100MM	50	UN	10,27
110	CAP ESGOTO 150MM	40	UN	41,14
111	CAP ESGOTO 200MM	210	UN	86,02
112	CAP ESGOTO 40MM	40	UN	3,48
113	CAP ESGOTO 50MM	50	UN	5,40
114	CAP ESGOTO 75MM	40	UN	8,65
115	CAP SOLDÁVEL 25MM	90	UN	1,54
116	CAP SOLDÁVEL 32MM	60	UN	2,12
117	CAPACETE DE PROTEÇÃO (CORES DIVERSAS)	60	UN	18,04
118	CARREGADOR DE BATERIA 10 AMP.	4	UN	582,20



119	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA	50	UN	334,35
120	CAVADEIRA BOCA DE LÔBO GRANDE C/ CABO	19	UN	120,63
121	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	70	UN	956,49
122	CHAPA MEIA LUA	60	UN	44,67
123	CHAPÉU DE PALHA (MODELO COWBOY) ADULTO	85	UN	47,40
124	CHAPÉU DE PALHA (MODELO MEXICANO) ADULTO	125	UN	47,50
125	CHAVE ALLEN / 9 PÇS	6	JG	83,48
126	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM	5	JG	363,35
127	CHAVE DE FENDA	10	JG	11,59
128	CHAVE DE FENDA 1/4X10	11	UN	14,83
129	CHAVE DE FENDA 3/8X10	11	UN	22,07
130	CHAVE DE FENDA 5/16X10	11	UN	17,34
131	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA ROTATIVA	2	UN	940,68
132	CHAVE GRIFO 14"	6	UN	107,65
133	CHAVE GRIFO 18"	10	UN	128,70
134	CHAVE INGLESA GRANDE	5	UND	117,09
135	CHAVE PHILIPS 3/8X10	20	UN	9,72
136	CHAVE PHILIPS 5/16X10	20	UN	15,97
137	CHAVE SOQUETE ENCAIXE 1"	2	JG	1.000,00
138	CHAVE SOQUETE ENCAIXE 3/4	2	JG	1.491,67
139	CHIBANCA PONTA E PÁ	75	UN	92,83
140	CINTA P/ 12 TONELADA 9MTS COM CATRACA	21	UN	207,96
141	CINTA P/ 2 TONELADA 9MTS COM CATRACA	22	UN	170,09
142	CINTA P/ 5 TONELADA 9MTS COM CATRACA	26	UN	191,85
143	CINTA P/ 7 TONELADA 9MTS COM CATRACA	26	UN	420,81
144	CINTA P/10 TONELADA 9MTS COM CATRACA	41	UN	593,69
145	CLIPS CABO DE AÇO 1/2"	100	UN	6,64
146	CLIPS CABO DE AÇO 3/4"	90	UN	11,48
147	CLIPS CABO DE AÇO 3/8"	100	UN	5,92
148	CLIPS CABO DE AÇO 5/16	30	UND	5,00
149	CLIPS CABO DE AÇO 5/8"	90	UN	9,70
150	COLA P/ TUBO SOLDÁVEL 175GR COM PINCEL	90	UN	17,45
151	COLA P/ TUBO SOLDÁVEL 75GR	70	UN	7,83
152	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO LARANJA/BRANCO	70	UN	65,79
153	COLHER RETA P/ PEDREIRO Nº 09	20	UN	31,83
154	COLUNA 5/16 #6MTS	80	UND	170,73
155	COLUNA P/ LAVATÓRIO CONVENCIONAL BRANCA	40	UN	104,65
156	COLUNA P/ LAVATÓRIO RETANGULAR BRANCA	40	UN	123,67
157	COMPRESSOR 100LTS 220V - Tensão: 110/220V- Deslocamento Teórico::: 10Pés³/Min:: 100Litros/Min- Pressão máxima::: 140Libras/Pol²:: 9,7Bar- Potência do motor::: 2CV:: Número de polos: 2	2	UN	3.828,98
158	COMPRESSOR 20 P'S / 200LTS 220V	2	UN	3.432,23



159	COMPRESSOR DE AR DIRETO	5	UN	927,24
160	CONE DE SINALIZAÇÃO 75MM AMARELO C/ PRETO	105	UN	86,72
161	CONE EMBURRACHADO FLEXIVEL 75CM	100	UN	140,51
162	CONE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA C/ BRANCO	80	UN	87,07
163	CONJ. BACIA SANITÁRIA E CAIXA ACOPLADA BRANCA (CONVENCIONAL)	20	UN	568,69
164	CORDA COLORIDA 10MM	500	MT	3,53
165	CORDA COLORIDA 6MM	500	MT	3,21
166	CORDA COLORIDA 8MM	400	MT	2,91
167	CORDA SISAL 10MM	200	MT	33,67
168	CORDA SISAL 20MM	200	MT	74,33
169	CORRENTE GALVANIZADA 12MM	250	KG	22,15
170	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	150	KG	26,91
171	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	150	KG	25,10
172	CORTADOR DE PISO GRANDE 90CM	3	UN	784,10
173	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 0,50CM MACHO E FÊMEA	400	UN	24,29
174	CUMEEIRA FIBROCIMENTO P/ TELHÃO 1,10	200	UN	65,99
175	CURVA ESGOTO 90° 100MM	40	UN	39,42
176	CURVA ESGOTO 90° 40MM	40	UN	5,61
177	CURVA ESGOTO 90° 50MM	40	UN	10,66
178	CURVA ESGOTO 90° 75MM	20	UN	22,09
179	CURVA ESGOTO CURTA 90° 100MM	40	UN	23,98
180	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	80	UN	5,20
181	CURVA SOLDÁVEL 90° 32MM	90	UN	8,70
182	DENTE DE CORRENTE 3/8 FINA P/ MOTO SERRA	1000	UN	4,35
183	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25 CM	9	UND	23,46
184	DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA GRANDE	7	UN	50,43
185	DILUENTE AGUARRAZ 01 LT	100	UN	20,80
186	DILUENTE AGUARRAZ 05LTS.	40	UN	91,28
187	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8 PEDREIRA	100	UN	17,59
188	DISCO DE CORTE 9 X 1/8 X 7/8	110	UN	20,13
189	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 5/8X10"	100	UN	58,75
190	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA (USO EM MAQUITA)	65	UN	33,44
191	DISCO DIAMANTADO LISO (USO EM MAQUITA)	65	UN	42,71
192	DISCO DIAMANTADO P/ ASFALTO E CONCRETO "14" - Disco Utilizado em máquinas cortadoras de piso. Indicado para corte em asfalto, concreto e refratário. Diâmetro externo do disco de corte diamantado: 350 mm Diâmetro do furo do disco de corte diamantado: 25,4 mm Tipo de corte do disco de corte diamantado: Refrigerado Perfil do corte: Segmentado Rotação máxima aprox. (rpm): 4400 /min.	105	UN	401,01
193	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA 4.1/2 12 DENTES	45	UND	43,94
194	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA 4.1/2 24 DENTES	35	UND	43,99
195	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA 4.1/2 36 DENTES	35	UND	36,90
196	DISCO DIAMANTADO TURBO (USO EM MAQUITA)	40	UN	26,89



197	DISCO P/ POLICORTE 5/8X10"	31	UN	65,77
198	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/ 3 UNIDADES	70	UN	27,99
199	DOBRADIÇA CROMADA 3.1/2 CARTELA C/ 3 UNIDADES	70	UN	26,46
200	DOBRADIÇA CROMADA 4" CARTELA C/ 3 UNIDADES	60	UN	34,35
201	DOBRADIÇA SIMPLES 3"	60	UN	10,80
202	DOBRADIÇA SIMPLES 3.1/2	60	UN	10,85
203	DOBRADIÇA SIMPLES 4"	60	UN	15,05
204	ELETRODO 2,5MM 6013	80	KG	31,78
205	ELETRODO 4.00MM 6013	90	KG	32,82
206	ELETRODO 6013 3,25MM	90	KG	35,45
207	ELETRODO 7018-3,25MM	70	KG	39,83
208	ELETRODO DE CORTE CH 45 -4-00MM	50	KG	72,73
209	EMENDA PVC P/ FORRO 6MT	200	UN	36,84
210	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40CM	50	UN	10,02
211	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 50CM	50	UN	11,40
212	ENXADA ESTREITA (1º LINHA)	100	UN	54,48
213	ENXADA LARGA (1º LINHA)	60	UN	56,94
214	ENXADÃO LARGO C/ CABO DE MADEIRA	20	UN	51,28
215	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	9	UN	286,27
216	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	10	UN	371,37
217	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	9	UN	444,28
218	ESGUINCHO DE FERRO REGULÁVEL P/ MANG. 1/2	16	UN	26,38
219	ESMERILHADEIRA 4.1/2 POL. 820W 220V	5	UND	691,49
220	ESPAÇADOR P/ PISO 4MM PCTE C/ 100	100	PCT	3,41
221	ESPÁTULA CHATA P/ BORRACHARIA 45CM CORNETA	10	UN	66,75
222	ESPÁTULA CHATA P/ BORRACHARIA 61CM	10	UN	74,13
223	ESPÁTULA RENDONDA P/ BORRACHARIA 47CM CORNETA	10	UN	68,16
224	ESTOPA DESFIADA	220	KG	13,30
225	FACÃO 20"	60	UN	66,47
226	FECHADURA PEQUENA P/ PORTA DE MADEIRA	50	UN	60,75
227	FECHADURA PEQUENA P/ PORTA DE MADEIRA (BANHEIRO)	40	UN	68,69
228	FERRO 1/4 P/ CONSTRUÇÃO 12MT	1200	UN	41,99
229	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 12 MTS. 5/16	500	UN	69,80
230	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 12MTS. 1/2	1800	UN	152,37
231	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 12MTS. 3/4	250	BARRA	382,66
232	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 12MTS. 3/8	2020	UN	107,99
233	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 12MTS. 4.2	300	UN	28,31
234	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 12MTS. 5/8	250	UN	197,90
235	FITA CREPE 50X50	365	UN	15,26
236	FITA VEDA ROSCA 25MT	110	UN	11,22
237	FITA VEDA ROSCA 50MT	110	UN	18,07



238	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO 200MTS	400	UN	17,61
239	FOICE ROÇADEIRA	65	UN	39,32
240	FORMÃO 1"	20	UN	54,68
241	FORRO PVC BRANCO 10MM 6MT	300	M ²	37,11
242	FORRO PVC BRANCO 10MM 8MT	300	M ²	37,11
243	FURADEIRA HOBBY 220V	5	UN	507,98
244	FURADEIRA P/ MOTOSSERRA 066	6	UN	727,73
245	FURADEIRA PROFISSIONAL 1200W 220V	5	UN	1.883,60
246	FURADEIRA TORK 1/2" 750W 220 V	2	UN	644,14
247	GARFO P/ ROLO 23CM TIPO GAIOLA	43	UN	13,85
248	GARRAFA TERMICA 05 LTS (1º LINHA)	65	UN	59,01
249	GESSO PACOTE C/ 05KG	250	UN	16,44
250	GRAMPO P/ MADEIRAMENTO 3/16	200	UN	41,70
251	HASTE COMPLETA P/ TELHA 400MM	1100	UN	2,73
252	HASTE COMPLETA P/ TELHA 500MM	1100	UN	4,26
253	IMPERMEABILIZANTE PRETO 3.600LTS (TINTA ASFÁLTICA)	95	UN	237,05
254	INJETOR P/ BOMBA INJETORA 25	11	UN	344,94
255	JANELA VENEZIANA C/ GRADE 100X100	50	UN	354,47
256	JANELA VENEZIANA C/ GRADE 100X120	50	UN	396,37
257	JANELA VENEZIANA C/ GRADE 100X150	50	UN	475,97
258	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	60	UN	13,97
259	JOELHO ESGOTO 45º 40MM	60	UN	3,75
260	JOELHO ESGOTO 45º 50MM	30	UN	6,62
261	JOELHO ESGOTO 45º 75MM	40	UN	12,15
262	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	25	UN	13,19
263	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	20	UN	63,17
264	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	30	UN	2,88
265	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	30	UN	5,02
266	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	25	UN	10,25
267	JOELHO GALVANIZADO 1'	45	UN	16,13
268	JOELHO GALVANIZADO 2	45	UN	26,92
269	JOELHO SOLDÁVEL 90º 20MM	55	UN	1,11
270	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25MM	100	UN	1,58
271	JOELHO SOLDÁVEL 90º 32MM	55	UN	3,31
272	JOELHO SOLDÁVEL 90º 40MM	65	UN	5,80
273	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50MM	60	UN	8,47
274	JOELHO SOLDÁVEL 90º 60MM	40	UN	23,87
275	JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 90º 25MM X 1/2	65	UN	8,00
276	JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 90º 25MM X 3/4	55	UN	8,85
277	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06 A 32MM	4	JOGO	487,55
278	JOGO DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS	4	JOGO	1.020,44



279	JUNTA DILATAÇÃO P/ PISO/CALÇADA 12X3MM COMP. 2MTS.	400	UN	6,99
280	JUNTA DILATAÇÃO P/ PISO/CALÇADA 20X3MM COMP. 2MTS.	400	UN	12,47
281	JUNTA DILATAÇÃO P/ PISO/CALÇADA 50X4MM COMP. 2MTS.	400	UN	17,65
282	KIT DE ACESSÓRIOS 05 PEÇAS METAL P/ BANHEIRO	15	KIT	76,90
283	KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 - DIVERSOS	20	UN	78,89
284	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO	55	UN	7,39
285	LAVATÓRIO CONVENCIONAL BRANCO	20	UN	132,87
286	LENTE RETANGULAR INCOLOR P/ MÁSCARA DE SOLDA	20	UND	13,82
287	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTA	50	UN	19,44
288	LIMATÃO 3/16	70	UN	9,88
289	LIMATÃO 7/32	55	UN	12,56
290	LIXA D'AGUA 120	200	UND	2,52
291	LIXA D'AGUA 150	200	UND	2,49
292	LIXA D'AGUA 220	200	UND	2,43
293	LIXA D'AGUA 80	200	UND	2,51
294	LIXA FERRO 100	200	UN	4,34
295	LIXA FERRO 120	200	UN	4,15
296	LIXA FERRO 150	200	UN	4,16
297	LIXA FERRO 180	200	UN	4,26
298	LIXA FERRO 220	200	UN	4,36
299	LIXA FERRO 80	200	UN	4,49
300	LIXA P/ MADEIRA 120	200	UN	1,49
301	LIXA P/ MADEIRA 180	200	UN	1,49
302	LIXA P/ PAREDE 100	400	UN	1,49
303	LIXA P/ PAREDE 60	200	UN	1,52
304	LIXA P/ PAREDE 80	200	UN	1,58
305	LONA LEVE 10X8	16	UN	701,18
306	LONA LEVE 8X6	15	UN	636,74
307	LONA PLÁSTICA PRETA 4MT	1100	UN	6,39
308	LONA PLÁSTICA PRETA 6MT	1100	UN	10,10
309	LONA PLÁSTICA PRETA 8MT	1130	UN	15,39
310	LUVA ARAMIDA PIGMENTADA	60	UND.	10,21
311	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	1330	UN	6,09
312	LUVA ESGOTO 100MM	40	UN	8,49
313	LUVA ESGOTO 150MM	30	UN	24,08
314	LUVA ESGOTO 40MM	30	UN	2,73
315	LUVA ESGOTO 50MM	30	UN	4,49
316	LUVA ESGOTO 75 MM	30	PECA	7,01
317	LUVA GALVANIZADA 1	40	UN	8,78
318	LUVA GALVANIZADA 2	40	UN	22,88
319	LUVA LÁTEX EMBORRACHADA P/ PEDREIRO	40	UN	10,16



320	LUVA RASPA CANO CURTO	230	UN	15,80
321	LUVA RASPA CANO LONGO	80	UN	18,68
322	LUVA SOLD. 40MM	30	UN	7,95
323	LUVA SOLDAVEL 25MM	115	UN	1,36
324	LUVA SOLDAVEL 32MM	115	UN	3,48
325	LUVA SOLDÁVEL 50MM	115	UN	8,13
326	MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS	2	UN	527,30
327	MACACO HIDRÁULICO 15 TONELADAS	2	UN	760,35
328	MACACO HIDRÁULICO 8 TONELADAS	6	UN	486,63
329	MACACO HIDRÁULICO MOD. JACARÉ 05 TONELADAS	2	UN	2.856,03
330	MAÇARICO DE CORTE	2	UN	592,28
331	MAÇARICO DE SOLDA OXIGENIO	2	UN	397,06
332	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO DE 1/2 P/ LAVAJATO	60	MT	17,03
333	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,0MM	200	MT	4,66
334	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5MM	365	MT	7,55
335	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 P/ NÍVEL	210	MT	2,01
336	MANGUEIRA DE SUÇÃO 4"	51	UN	129,29
337	MANGUEIRA DUPLA P/ OXIGÊNIO	41	MT	129,71
338	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 20MTS	203	UN	55,09
339	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4 X 1,5	4000	MT	2,84
340	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4 X 2MM	1600	MT	3,45
341	MANGUEIRA TRANÇADA 1.1/4"	120	MT	44,54
342	MANGUEIRA TRANÇADAS 1"	160	MT	38,25
343	MANTA GEOTEXTIL EM TECIDO DE POLIPROPILENO	2020	MTS	33,62
344	MÁQUINA DE SOLDA 250AMP	1	UN	2.396,72
345	MÁQUINA DE SOLDA 300AMP	1	UN	2.893,79
346	MÁQUINA VULCANIZADORA P/ PNEU ART. 220V	1	UN	1.706,00
347	MARRETA 01KG C/ CABO	20	UN	41,69
348	MARRETA 02KG C/ CABO	26	UN	83,19
349	MARRETA 05KG C/ CABO	21	UN	148,26
350	MARRETA DE 10KG C/ CABO	7	UN	213,89
351	MARTELO 29MM	15	UN	53,87
352	MARTELO DE BORRACHA 40MM	12	UN	19,36
353	MARTELO DE BORRACHA 60MM	12	UN	31,06
354	MARTELO DE BORRACHA 80MM	12	UN	34,73
355	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PARA SOLDA	6	UN	163,16
356	MÁSCARA DESCARTÁVEL P/ POERIA	2100	UN	13,01
357	MASSA ACRÍLICA 18LTS.	55	UN	146,33
358	MASSA ACRÍLICA 3.600ML	55	UN	49,46
359	MASSA CORRIDA PVA 18LTS.	65	UN	64,70
360	MASSA CORRIDA PVA 3.600ML	60	UN	59,73



361	MECANISMO P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	25	UN	120,55
362	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA	6	UN	390,50
363	MEDIDOR DIGITAL 80MTS. (TRENA A LASER)	3	UN	1.420,52
364	MICTÓRIO 50X30 COR BRANCO	40	UN	387,78
365	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1CV	2	UN	1.605,05
366	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 2CV	2	UN	2.304,79
367	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 4CV	3	UN	3.442,99
368	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1CV	3	UN	1.332,65
369	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2CV	2	UN	1.447,86
370	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4CV	2	UN	2.199,32
371	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7CV	2	UN	3.684,36
372	NEUTROL 18LTS	45	UN	673,58
373	NEUTROL 3.600ML	20	UN	181,37
374	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	170	UN	10,19
375	PÁ DE BICO Nº 02 (PRIMEIRA LINHA)	160	UN	39,00
376	PARAFUSADEIRA C/ BATERIA 12V RECARREGÁVEL	6	UN	854,91
377	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM P/ FIXAR VASO	80	UN	2,64
378	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 5/16	1700	UN	1,69
379	PIA INOX 1,20MT	6	UN	293,83
380	PIA INOX 1,50MT	6	UN	399,57
381	PIA INOX 1,60MT	6	UN	488,66
382	PIA INOX 1,80MT	6	UN	585,50
383	PICARETA ALVIÃO S/ CABO (PONTA E PA LARGA	72	PC	67,96
384	PINCEL TRINCHA 2,5 CM	40	UND.	9,50
385	PISO CERÂMICO CLASSE A PI 04 - 40X40 A 50X50	1100	M²	48,43
386	PISO CERÂMICO CLASSE A PI 05 - 40X40 A 50X50	1100	M²	47,76
387	PISO REVESTIMENTO CLASSE A PI 03	900	M²	44,79
388	PISTOLA P/ PINTURA AR DIRETO	8	UN	78,14
389	POLICORTE 12" C-100	2	UN	1.226,62
390	PORTA DE MADEIRA MACIÇA - ALMOFADADA 60X210	20	UN	598,96
391	PORTA DE MADEIRA MACIÇA - ALMOFADADA 80X210	20	UN	598,96
392	PORTA ELETRODO CARBOGRAFITE 600A	5	UN	166,39
393	PORTA LAMINADA 60X210 (1º LINHA)	20	UN	414,85
394	PORTA LAMINADA 80X210 (1º LINHA)	20	UN	414,85
395	PORTA LISA 1ª LINHA 60X210	20	UN	306,83
396	PORTA LISA 1ª LINHA 80X210	20	UN	306,83
397	PORTAL DE MADEIRA 60X210	10	UN	446,25
398	PORTAL DE MADEIRA 80X210	20	UN	344,09
399	PREGO 12X12 Embalagem de 1kg.	50	PCTE	35,54
400	PREGO 15X15 Embalagem de 1kg.	50	PCTE	33,93
401	PREGO 16X24	60	PCTE	26,87



402	PREGO 17X21 Embalagem de 1kg.	75	PCTE	27,75
403	PREGO 17X27 Embalagem de 1kg.	115	PCTE	27,15
404	PREGO 18X24 Embalagem de 1kg.	100	PCTE	27,52
405	PREGO 18X27 Embalagem de 1kg.	95	PCTE	28,16
406	PREGO 18X30 Embalagem de 1kg.	105	PCTE	27,34
407	PREGO 19X27 Embalagem de 1kg.	105	PCTE	26,24
408	PREGO 19X36 Embalagem de 1kg.	75	PCTE	27,80
409	PREGO 19X42 Embalagem de 1kg.	45	PCTE	28,15
410	PREGO 22X42 Embalagem de 1kg.	40	PCTE	28,86
411	PREGO 24X60 Embalagem de 1kg.	40	PCTE	30,57
412	PREGO 26X72 Embalagem de 1kg.	240	PCTE	33,07
413	PREGO 26X78 Embalagem de 1kg.	40	PCTE	35,46
414	PREGO 26X84	80	PCTE	35,46
415	PREGO TELHEIRO C/ ARRUELA18X27 Embalagem de 1kg.	75	PCTE	31,58
416	PROLONGADOR P/ ROLO DE 2,50MT	18	UN	70,52
417	PRUMO P/ PEDREIRO 500G	13	UN	35,51
418	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20LTS	21	UN	625,41
419	REBITADOR MANUAL DE ALAVANCA 13"	12	UN	59,04
420	REBITE 4.0X12	1200	UN	0,13
421	REBITE 4.8X12	1200	UND	1,40
422	REG. ESF.SOLD. 25MM C/UNIAO	28	UND	23,94
423	REG. ESF.SOLD. 32MM C/UNIAO	18	UND	43,56
424	REG. ESF.SOLD. 50MM C/UNIAO	18	UND	62,71
425	REG. ESF.SOLD. 60MM C/UNIAO	10	UND	88,40
426	REGISTRO DE GAVETA 1/2 1º LINHA	25	UN	26,98
427	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1º LINHA	35	UN	42,76
428	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" 1º LINHA	25	UN	86,12
429	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 1º LINHA	35	UN	72,43
430	REGISTRO DE PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4	10	UND	93,15
431	REGISTRO ESFERA METAL "1/2"	10	UND	46,20
432	REGISTRO ESFERA METAL 1"	10	UND	51,09
433	REGISTRO ESFERA METAL 2"	10	UND	196,73
434	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	25	UND	51,92
435	REGULADOR P/ MAÇARICO DE OXIGÊNIO	2	UN	388,79
436	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO 01KG	60	UN	9,43
437	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA ESCURO 01KG	90	UN	9,46
438	REJUNTE FLEXÍVEL PRETO 01KG	110	UN	9,38
439	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL C/ FACA 3 PONTAS	6	UN	1.427,04



440	RODA DE MEDIÇÃO DIGITAL - R412D	2	UN	1.896,79
441	ROLO DE LÃ 15CM ANTI-GOTA (PRIMEIRA LINHA)	70	UN	27,56
442	ROLO DE LÃ 15CM PÊLO ALTO (PRIMEIRA LINHA)	70	UN	23,56
443	ROLO DE LÃ 23CM ANTI-GOTA (PRIMEIRA LINHA)	110	UN	31,50
444	ROLO DE LÃ 23CM PÊLO ALTO (PRIMEIRA LINHA)	110	UN	60,37
445	ROLO DE LÃ 5CM ANTI-GOTA (PRIMEIRA LINHA)	60	UN	10,23
446	ROLO DE LÃ 9CM ANTI-GOTA (PRIMEIRA LINHA)	90	UN	13,68
447	SABRE P/ MOTO SERRA 36 DENTES	12	UN	456,49
448	SABRE P/ MOTOSSERRA 42 DENTES	8	UN	615,16
449	SELADOR ACRILICO 18LTS.	60	UN	177,84
450	SELADOR ACRÍLICO 3.600LTS.	75	UN	40,72
451	SELADOR P/ MADEIRA 3.600LTS.	55	UN	79,68
452	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 150MM 1500W Especificações técnicas: :: Tensão 220V :: Potência 1500W :: Altura 21,00 cm :: Largura 24,50 cm :: Comprimento 35,00 cm :: Peso 4,05 Kg	6	UN	745,27
453	SERROTE DE VIDEA 22"	4	UN	123,42
454	SIFÃO SANFONADO BRANCO 0,70CM	60	UN	12,02
455	SIFÃO SANFONADO CROMADO 0,70CM	40	UN	27,84
456	SILICONE 200ML	40	UN	25,15
457	SOLDA ESTANHO 50X50	30	UN	58,40
458	SPUD P/ BACIA SANITÁRIA	40	UN	9,34
459	TAMBOR PLÁSTICO DE 100LTS	50	UN	98,82
460	TAMBOR PLÁSTICO DE 200LTS	55	UN	201,29
461	TAMBOR PLÁSTICO DE 50 LTS	55	UN	70,51
462	TE ESGOTO 100MM	50	UND	21,33
463	TE ESGOTO 150MM	50	UND	81,89
464	TE ESGOTO 40MM	70	UN	4,79
465	TE ESGOTO 50MM	50	UN	8,47
466	TE ESGOTO 75MM	55	UND	15,05
467	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100MMX50MM	55	UN	21,19
468	TE SOLDÁVEL 20MM	40	UN	1,20
469	TE SOLDÁVEL 25MM	115	UN	2,00
470	TE SOLDÁVEL 32MM	105	UN	4,23
471	TE SOLDÁVEL 40MM	45	UN	13,15
472	TE SOLDÁVEL 50MM	100	UN	15,19
473	TE SOLDÁVEL 60MM	50	UN	27,34
474	TELHA CAPA E BICA ROMANA	8000	UN	2,91
475	TELHA CAPOTE DE BARRO	2300	UN	7,99
476	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2.44M X 0,50M	800	UN	35,49



477	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10	400	UN	102,51
478	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10	600	UN	104,67
479	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 3,05 X 1,10	800	UN	160,59
480	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10	700	UN	165,54
481	TELHA PLAN P/ BEIRAL	800	UN	51,15
482	TELHA TRANSP.2.44X0,50 F.DE VIDRO	100	UND	488,33
483	TELHA TRANSP.3.66X1.10M F.DE VIDRO	100	UND	488,33
484	THINNER 01 LT	65	UN	21,41
485	THINNER 05LTS	600	UN	87,05
486	TIJOLO 6 FUIROS	60000	UN	0,98
487	TIJOLO BANDINHA	9000	UN	0,90
488	TORNEIRA METAL PIA DE COZINHA 1/2 E 3/4 (BANCADA) GIRATÓRIA	20	UN	166,75
489	TORNEIRA METAL PIA DE COZINHA 1/2 E 3/4 (PAREDE) GIRATÓRIA	20	UN	100,73
490	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2"	40	UN	9,05
491	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO (BANHEIRO) SIMPLES	40	UN	14,93
492	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA DE COZINHA 1/2 E 3/4	40	UN	10,29
493	TRELIÇA 1/4 X 4.2 X 6M	100	UN	74,59
494	TRENA DE FIBRA 25MT	30	UN	77,46
495	TRENA DE FIBRA 30MT	20	UN	72,85
496	TRENA DE FIBRA 50MTS	20	UN	93,88
497	TRENA EMBORRACHADA 5MT	40	UN	29,44
498	TRINCHA P/ PINTURA 1"	60	UN	5,18
499	TRINCHA P/ PINTURA 1.1/2	60	UN	6,85
500	TRINCHA P/ PINTURA 2"	60	UN	9,49
501	TRINCHA P/ PINTURA 3"	60	UN	15,99
502	TRINCHA P/ PINTURA 4"	40	UN	17,95
503	TUBO DE DESCARGA C/ JOELHO AZUL	60	UN	22,59
504	TUBO DE DESCARGA P/ EMBUTIR	60	UN	35,25
505	TUBO ESGOTO 100MM CLASSE A	70	UN	121,63
506	TUBO ESGOTO 150MM	110	UN	287,74
507	TUBO ESGOTO 200MM	110	UN	490,28
508	TUBO ESGOTO 300MM	50	UN	833,85
509	TUBO ESGOTO 40MM CLASSE A	175	BARRA	66,00
510	TUBO ESGOTO 50MM CLASSE A	65	BARRA	73,83
511	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A	65	BARRA	111,11
512	TUBO FLEXIVEL CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	2200	MTS	17,15
513	TUBO GALVANIZADO REDONDO 1"	80	BARRA	312,67
514	TUBO GALVANIZADO REDONDO 1.1/2	140	BARRA	439,82
515	TUBO GALVANIZADO REDONDO 1.1/4	150	BARRA	446,43
516	TUBO GALVANIZADO REDONDO 1/2	150	BARRA	253,40
517	TUBO GALVANIZADO REDONDO 2"	150	BARRA	622,75



518	TUBO GALVANIZADO REDONDO 2.1/2	150	BARRA	1.013,33
519	TUBO GALVANIZADO REDONDO 3"	130	BARRA	999,76
520	TUBO GALVANIZADO REDONDO 3/4	110	BARRA	246,55
521	TUBO SODÁVEL 32MM CLASSE A	130	BARRA	66,77
522	TUBO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	60	BARRA	28,95
523	TUBO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	240	BARRA	36,74
524	TUBO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	175	BARRA	87,83
525	TUBO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	165	BARRA	117,26
526	TUBO SOLDÁVEL 60MM CLASSE A	70	BARRA	148,60
527	UNIÃO GALVANIZADA 1	95	UN	104,40
528	UNIÃO GALVANIZADA 2	95	UN	179,93
529	VÁLVULA CROMADA 3.1/2 P/ PIA INOX	60	UN	55,28
530	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	60	UN	146,99
531	VÁLVULA DE SUÇÇÃO 1.1/4	60	UN	91,63
532	VÁLVULA METAL CROMADA P/ LAVATÓRIO	60	UN	23,43
533	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	45	UN	5,62
534	VASSOURA PARA GRAMA DE JARDIM	45	UN	46,10
535	VASSOURA PLÁSTICA P/ GRAMA 22 DENTES	45	UN	38,03
536	VASSOURÃO P/ GARI COM CABO REFORÇADO (1º LINHA)	100	UN	50,96
537	VEDACIT 18LTS	80	UN	289,25
538	VEDAPREN 18LTS	80	UN	376,80
539	VERNIZ COPAL 3.600LTS.	60	UN	102,19
540	VERNIZ MOGNO 3.600LTS.	60	UN	113,57
541	VIBRADOR P/ CONCRETO C/ MANGOTE 3,50MT	1	UN	3.505,36
542	VITRO C/ GRADE 100X120	20	UN	614,17
543	VITRO C/ GRADE 100X150	20	UN	698,18
544	VITRO C/ GRADE 100X200	20	UN	808,46
545	VITRO P/ BANHEIRO 60X40 C/ GRADE	20	UN	123,69

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

MODELO DE PROPOSTA

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO/PA**
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS** para o fornecimento de madeiras, para contratações futuras.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. Unit	V. Total
01	Xxxxxx		00 und
02	Xxxxxx		00 und
03	Xxxxxx		00 und
Valor Total dos(s) ITENS: - R\$: (..... por extenso					

Validade da Proposta: **60 dias.**

Prazo de entrega: **em até 7 dias.**

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

A empresa _____, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 012/2022 e concorda com as mesmas.

...../PA, xx dede 2022.

Nome:

Cargo / Função

CPF:

RG.....

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras.

(nome da empresa), CNPJ nº __, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ residente e domiciliado na cidade __, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº __, inscrito no CPF/MF sob o nº __, residente e domiciliado na cidade __, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Redenção/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data __

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS** para o fornecimento de madeiras, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que **CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO** para este certame licitatório – **Pregão Presencial/SRP nº 012/2022**.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2022**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 012/2022** e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 012/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 012/2022**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- 1
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de.....do ano de dois e mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., sediada na Rua nº., Setor, na cidade de Redenção, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal (ou Secretário), no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Presencial SRP n.º 012/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para o fornecimento de MATERIAL CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS** observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2017.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS** sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2022**.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em Redenção/PA (...), email:....., representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Redenção mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão Presencial/SRP n.º 012/2022**.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial/SRP n.º 012/2022**.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4.1.2 - É participante o seguinte órgão:

4.1.2.1 – Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) – CNPJ: 04.144.168/0001-21;

4.1.2.2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CNPJ: 19.377.962/0001-92;

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
15.451.0502.1036 – Obras de Expansão de Infraestrutura Urbana
15.451.0510.1037 – Const. e Rec. De Praças e Insta. de Parques e Jardins
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto
26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes.
27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,

fabricante, modelo, tipo e procedência.

6.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

6.1.5 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

6.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.10 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

6.1.11 Para averiguação do disposto no **subitem** anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ONTRATANTE.

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

- 7.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 7.2.4 Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 7.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.2.8 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.2.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 7.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos **não superiores a 180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado** ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de **Pregão Presencial SRP nº 012/2022**.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente

Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em ___ () vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDEÇÃO** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

REDEÇÃO /PA, ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para fornecimento de madeiras. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/0001-____, neste ato representado pelo Sr. Marcelo França Borges – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços para o fornecimento de **MATERIAL CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, conforme previsto pelo art. 4º,III, do Decreto Municipal nº 23/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Item e/ou Lote	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade solicitada	Local	Periodo

Redenção/PA, ____ de _____ de ____.

Marcelo.....
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMA(O)
Município E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I - PARTES

CONTRATANTE

O, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, na cidade de Redenção, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela(o) Sr(a) – Função

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:....., telefone: (...), email:, telefone (...) e email: do representante em Redenção/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

II – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 23/2017, de 02 de janeiro de 2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MADEIRAS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE XX	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
	VALOR TOTAL				XXXX

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial/SRP nº 012/2022**, seus Anexos e a **Ata de Registro de Preços nº. ____/2022**.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por contados recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão de Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. e Rec. De Praças e Insta. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto
26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes.
27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

6.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

- 6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.7.1 especificação correta do objeto
 - 6.7.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
 - 6.7.3 marca e o nome comercial.
- 6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 6.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 8.1.2 Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 8.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 8.1.5 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 8.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.10 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 8.1.11 Para averiguação do disposto no **subitem** anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 8.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.4 Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 9.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 9.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. – Matrícula: Portaria nº. /2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do Contrato;

- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não manter a proposta.
- 15.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 15.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “26.1.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 15.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.3.2 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 15.3.3 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 15.3.4 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- 15.3.5 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3.6 **Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e** descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 15.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente

previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 012/2022**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.2 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, que institui o Estatuto das ME e EPP; no Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços; na Lei complementar Municipal nº 101/2019, de 11/03/19, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção e no Decreto Municipal nº 23/17, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 -

Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20 DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

12 - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Redenção/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Redenção/PA, de..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____

ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROPONENTE: _____
NOME DE FANTASIA: _____
NOME DO REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CNPJ ou CPF: _____
FONE (_____) _____ E-MAIL _____

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o **Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal** para o fornecimento de **MATERIAL CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 23/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Portal de Transparência da Prefeitura de Redenção/PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP** acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ ao Departamento de Licitações, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, Redenção/PA, ou pelo email: licitacao@redencao.pa.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Redenção/PA da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: , de..... de 2022.

Nome por Extenso:
RG: _____ e CPF: _____
Função: _____